



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : PROJETO DE LEI Nº 763 /88

Assunto :

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO A ÁREA QUE MENCIONA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER DOAÇÃO.

Serviço :

Data :

O Povo do Município de Indianópolis - Estado de Minas Gerais , por seus representantes APROVA e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público a área total de 8.085,40m² (oito mil, oitenta e cinco, vírgula quarenta metros quadrados) dividida em duas áreas distintas, situadas no perímetro urbano desta cidade de Indianópolis - MG com as seguintes medidas e confrontações:

a) ÁREA 1 - Medindo 4.783,30 (quatro mil setecentos e oitenta e três vírgula trinta metros quadrados) confrontando pela frente com o prolongamento da Rua Araguari, com o Senhor Glicério da Silva Borges e CTBC (Companhia de Telefones do Brasil Central) por uma extensão de 77,15m (setenta e sete vírgula quinze metros) pelo lado direito por uma extensão de 62,00 (sessenta e dois metros) confrontando com terrenos que serão destinados ao CODEMI (Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis) para instalação de sua sede e do Armazém para depósito de Cereais e pelo fundo medindo 77,15m (setenta e sete vírgula quinze metros) confrontando com o Senhor Glicério da Silva Borges e pelo lado esquerdo por uma extensão de 62,00m (sessenta e dois metros) confrontando com terrenos do Senhor Glicério da Silva Borges conforme croqui anexo;

b) ÁREA 2 - Medindo 3.302,10 (três mil trezentos e dois vírgula dez metros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Jovelino Fernandes Rezende, com o Senhor Walter Navarro e com Sílvio Benício da Silva, por uma extensão de 34,90m (trinta e quatro vírgula noventa metros) pelo lado esquerdo 62,00 (sessenta e dois metros) confrontando com área destinada ao Sindicato Rural, daí vira a esquerda por uma extensão de 4,85m (quatro vírgula oitenta e cinco metros), daí a esquerda por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) dividindo com a CTBC (Companhia de Telefones do Brasil Central), lado esquer-

JAIR AMARO

Jair Amaro

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/04/88

Unanimidade

Anivaldo Lúcio

ADM. JAIR AMARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

do confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal destinado a construção do
Assunto : Clube por uma extensão de 86,00 (oitenta e seis metros) e pelo fundo, por uma
Serviço : extensão de 39,75 (trinta e nove vírgula setenta e cinco metros) confrontan'
do com o Senhor Glicério da Silva Borges, conforme croqui anexo.
Data :

Art. 2º - Fica o município de Indianópolis, autorizado a doar para o Sindicato Rural a área descrita e caracterizada no art. 1º, alínea a cuja escritura e respectivo registro se encontra em andamento.

§ 1º - A área doada ao Sindicato Rural se destina a construção de sua sede própria e outras dependências de seu interesse.

§ 2º - O Sindicato Rural terá prazo de 02 (dois) anos a partir da sansão desta Lei, para atender o que estabelece o parágrafo anterior. sob pena de reversão de direitos da área ao Município doador.

Art. 3º - Fica autorizado o município de Indianópolis a doar ao CODEMI (Conselho de desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis) a área descrita e caracterizada no art. 1º alínea b, cuja escritura e respectivo registro se encontram em andamento.

§ 1º - A área doada ao CODEMI, destina-se a construção de sua sede própria e armazéns comunitários para depósito de cereais.

§ 2º - Fica assinalado o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da sansão desta Lei, para que o CODEMI (Conselho de desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis) promova a construção de sua sede própria e do Armazém, sob pena de reversão de direitos da área ao município doador.

Art. 4º - As presentes doações deverão se processarem sem onus para o município cabendo ao Sindicato Rural e ao CODEMI (Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis) as despesas decorrentes

JAIR AMARO
Jair Amaro
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/04/88

Unanimidade

Arivaldo Loffim



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º : desta transação.

Assunto :

Parágrafo Único: Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal

Serviço : a assinar as respectivas escrituras de doação.

Data :

Art. 5º - Deverá o Município doador exigir que conste na escritura de doação, cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade das respectivas áreas.

Art. 6º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o croqui da área em anexo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 30 de Março de 1.988

JAIR AMARO
Jair Amaro
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/04/88
Unanimidade
Arquivado
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

J U S T I F I C A T I V A

N.º :

Assunto : O Município de Indianópolis, ao apresentar a presente proposta, visa proporcionar ao Sindicato Rural e ao CODEMI (Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis) meios para que promovam a construção de suas respectivas sedes, o que virá contribuir para a melhoria no atendimento as categorias, vinculadas a estas instituições.

Queremos aqui frizar que a área destinada ao CODEMI será utilizado do total uma pequena parte para construção de sua sede própria e o restante para construção do armazém para depósito de cereais de nossa região.

Em cumprimento aos dispositivos legais, o município estabelece a reversão dos imóveis ao patrimônio público caso as entidades beneficiadas deixem de cumprir o prazo estabelecido na presente proposição.

Acreditamos que os benefícios oriundos da presente ação se reverterão de maneira plausível à comunidade indianopolense, pelos relevantes serviços sociais que estas entidades prestam com eficiência e dinamismo.

Conclamo, pois, aos senhores Edis para aprovarem esta proposição em regime de urgência.

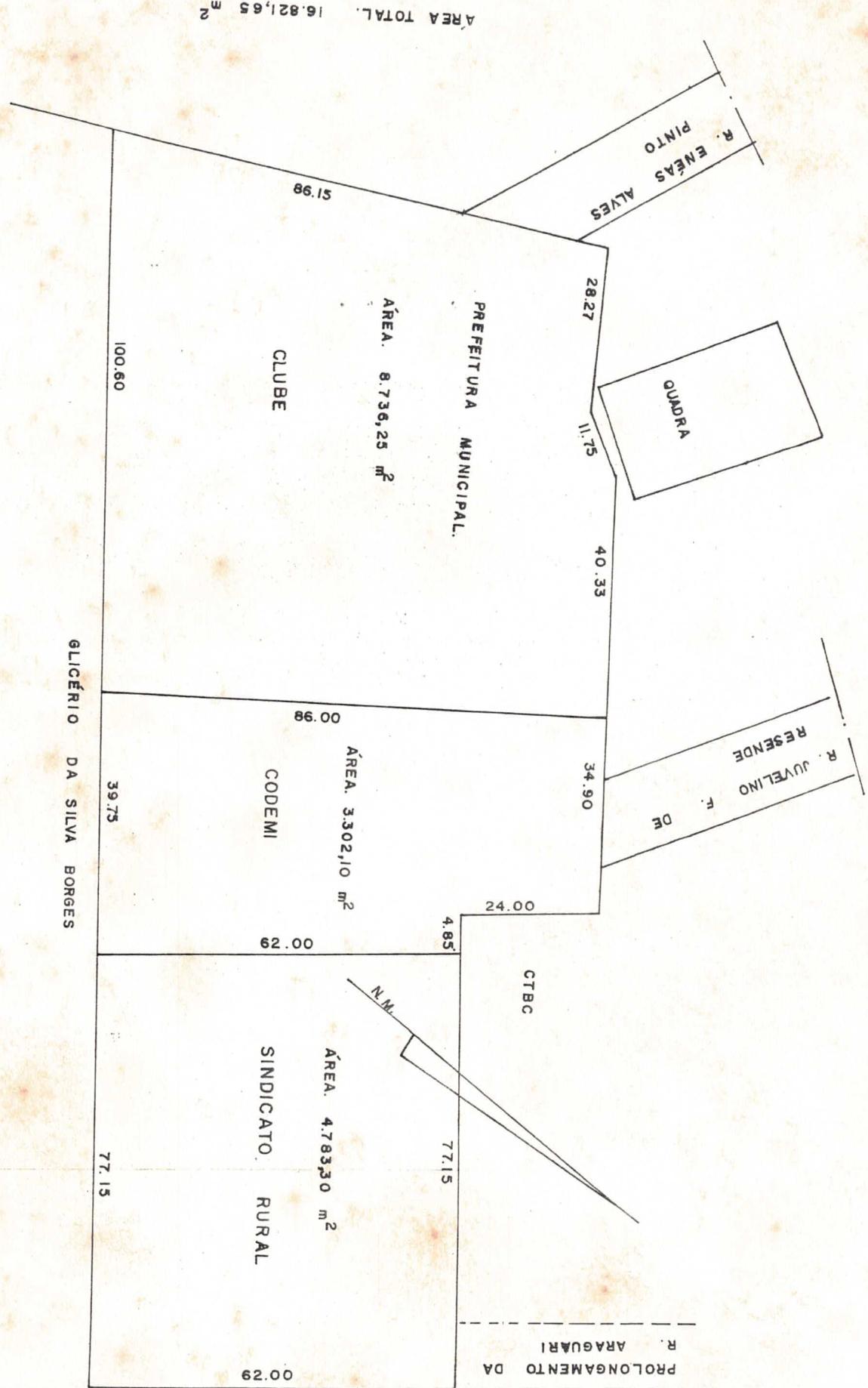
Indianópolis, 30 de Março de 1.988

Jair Amaro
JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 04/04/88

Unanimidade
Admiral Amaro

ADM. JAIR AMARO



R. ARAGUARI
PROLONGAMENTO

GLICÉRIO DA SILVA BORGES